

Termo de Referência DS-4

1. OBJETO

1.1 Aquisição de produto/material para atender a demanda das copas dos prédios Sede, Anexo I ,Anexo II e Unidades Regionais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 É importante ressaltar ainda que a aquisição desses materiais se destina a atender as demandas previstas para o exercício de 2025, conforme PCA 2025 (Plano de Contratação Anual), encartado ao DFD da DM-3 (conforme documento (0956219) encartado processo SEI-0003100/2024-73, atendendo as exigências e alinhamentos com a Administração deste Tribunal de Contas.

3. DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	Lixeira de coleta seletiva , individual, com capacidade para 40 litros, de piso, no formato retangular, medindo aproximadamente 60x30x30 (a x c x l) cm ³ , em material plástico (polipropileno), com tampa tipo basculante articulada ao corpo (vai e vem), <u>na cor azul com simbologia reciclável – papel/papelão</u> , em conformidade com a legislação vigente aplicável.	Unidade	40
2	Lixeira de coleta seletiva , individual, com capacidade para 40 litros, de piso, no formato retangular, medindo aproximadamente 60x30x30 (a x c x l) cm ³ , em material plástico (polipropileno), com tampa tipo basculante articulada ao corpo (vai e vem), <u>na cor vermelha com simbologia reciclável – plástico/isopor</u> , em conformidade com a legislação vigente aplicável.	Unidade	40

A previsão de consumo é para um período de 12 (doze) meses.

Informamos ainda que estes itens não constam da Ata do Registro de Preços nº 001/2025.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 A Modalidade de Contratação atenderá o exigido pelo Art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Dispensa de Licitação, com valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

5.1 No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, propõe-se a sua dispensa no presente caso, em conformidade com o disposto no artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCESP nº 21/2023^[1].

[1] <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/estabelece-normas-procedimentais-com-vista-aplicacao-ambito-tribunal-contas>

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Os itens a serem fornecidos deverão ser novos, adquiridos em conformidade com a relação mencionada no item 3, respeitando as exigências de qualidade, quantidade, validade e especificidade, além dos padrões e normas técnicas nacionais.
- 6.2 Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência (TR), bem como aquelas previstas em sua proposta comercial, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e as despesas inerentes à adequada e plena execução do objeto contratual.
- 6.3 Responder integralmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, em conformidade com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo responsável do CONTRATANTE ou pela Autoridade Superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como prestar quaisquer esclarecimentos ou informações que lhes forem solicitadas.
- 6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens nos quais se verificarem vícios e/ou danos, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.
- 6.6 Responder pelos vícios e/ou danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE implique em limitação dessa responsabilidade, ficando autorizado o desconto dos valores correspondentes aos danos sofridos nos pagamentos devidos.
- 6.7 Na hipótese de impossibilidade de verificação da regularidade cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação da manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista sempre que for demandada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente.
- 7.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1 A CONTRATADA arcará com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao item 3;
- 8.2 O fornecimento será realizado em parcela única;
- 8.3 A CONTRATADA deverá realizar a entrega da quantidade total no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Compras pela CONTRATADA;
- 8.4 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Tribunal;
- 8.5 A CONTRATADA atenderá toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 8.6 A CONTRATADA deverá entregar o material nos exatos termos constantes na proposta ofertada;
- 8.7 O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:
- 8.7.1 As entregas deverão ser agendadas previamente com a Seção de Almoxarifado, pelo endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento;
- 8.7.2 Local de entrega: Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000;
- 8.7.3 Horário de recebimento das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 8.7.4 Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744;
- 8.7.5 A CONTRATADA deverá providenciar a disponibilização de pessoal e de instrumentos suficientes para entrega e descarga dos itens no interior das dependências do CONTRATANTE;
- 8.7.6 Representa obrigação da CONTRATADA comunicar todas as condições de entrega a transportadores por ela contratados; e
- 8.7.7 Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a substituição de produtos que apresentarem vícios ou danos, tais como sinais de violação ou umidade, rasgos, sujeiras, dentre outros, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

9. DA GARANTIA:

- 9.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação (garantia do fabricante) será de pelo menos **12(doze) meses**, contados do recebimento definitivo do produto, salvo em se tratando de vício oculto, situação em que o prazo terá início somente após a constatação do defeito;
- 9.2. Durante o período de garantia legal dos materiais objeto deste Termo de Referência, na hipótese de apresentarem defeito, não atribuído ao uso ou guarda inadequado destes, caberá ao fornecedor a sua reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus

para a TCE-SP;

9.3. Caso seja necessário o envio de produto para a assistência técnica, as despesas relativas à remessa correrão por conta da CONTRATADA, devendo o referido produto ser substituído, ainda que provisoriamente;

9.4. O item substituído deverá ser equivalente ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA VIRGINIA DE CASTRO, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 16/10/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1303040** e o código CRC **A8850259**.